



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 080/2023
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 13 de abril de 2023.

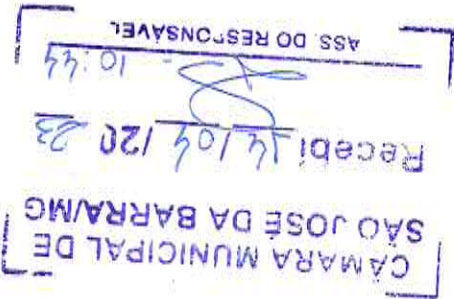
Senhor Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 026/2023 que "Autoriza o município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e da outras providências" para apreciação e posterior votação Regime de Urgência, o que fica requerido.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 026/2023



Autoriza o município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e da outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe à câmara municipal a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São José da Barra autorizado a realizar permuta com a empresa responsável pelo Loteamento Residencial Água Limpa II, de parte da área institucional do referido loteamento correspondente a 3,39% (1.997,51 m²) do total da área loteada, pela obrigação de incluir na capacidade de Tratamento de Esgotos - ETE, o atendimento aos 90 (noventa) lotes e/ou residências localizadas à montante do Loteamento Residencial Água Limpa, constituídos de partes dos Loteamentos Barra Nova e Vila Real e dos imóveis localizados da Rua Ramiro Moura.

Art. 2º A Estação de Tratamento de Esgoto - ETE será implantada em área do Loteamento Água Limpa e deverá atender, concomitantemente, a este loteamento, assim como ao Loteamento Residencial Água Limpa II e aos 90 (noventa) lotes e/ou residências mencionados no artigo anterior.

Art. 3º As despesas com a permuta e com as obras de que tratam esta lei correrão por conta da empresa responsável pelo loteamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 13 de abril de 2023.

Paulo Sergio Leandro De Oliveira
Prefeito Municipal

Camara Municipal de S. José da Barra/MG
pela aprovação 07
votos contra: 04
ausência
abstenção
Votação em 24/04/2023
Presidente
Secretaria

Ata de Publicação
Município de São José da Barra/MG
14/04/2023 por
fixação no quadro de avisos



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 026/2023

Exmo. Sr. Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência e por vosso intermédio aos demais vereadores, o Projeto nº 026/2023, de Lei que “*Autoriza o município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do loteamento Residencial Água Limpa II e da outras providências*”.

A finalidade precípua da presente permuta é possibilitar o tratamento de esgoto de 90 (noventa) lotes e/ou residências existentes a montante do Loteamento Residencial Água Limpa, que, atualmente, lançam seus dejetos em uma estação elevatória de esgotos – EEE, de responsabilidade do Município, situada no loteamento Água Limpa.

Tal iniciativa beneficiará a população local e proporcionará o tratamento correto dos dejetos oriundos dos imóveis mencionados, em observância às regras de proteção do meio ambiente.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto, com sua consequente aprovação, em Regime de Urgência, tendo em vista a necessidade da empresa de cumprir o cronograma de execução da obra em questão.

São José da Barra/MG, 13 de abril de 2023.

Paulo Sérgio Leandro De Oliveira
Prefeito Municipal

AVISO DE REGISTRO EM
RA MUNICIPAL - SÃO JOSÉ DA BARRA, por
13.104/2023
Afixação no quadro de avisos



Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 14 dias do mês de abril do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.026/2023) através do Ofício n.080/2023, do Executivo, contendo 03 folhas, incluso o referido ofício.

TERMO DE RECEBIMENTO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SECRETARIA





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 14/04/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei Ordinária n. 026/2023, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 14 de abril de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 14/04/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, o Projeto de Lei Ordinária n.026/2023, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 14 de abril de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





Legislativo Oficial

André, Dário Edmar, Síria, Fabiana, Mariana, Nizian, Rogis, Wesley, voo4, +55 35 9956-0738, +55 35 9956-0738, +55 35 9749-4404, +55 35 3823-9101, +55 35 9...

Edmar Vereador

Fabiana CM

Boa tarde Senhores Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Rogis Cardoso Freire, membros da Comissão Permanente de Administração Financeira e Organizativa. Em conformidade com disposição regimental, o Vereador Dário Cardoso da Silva, presidente da referida Comissão convoca reunião para às...

Ok... obrigado

07:16

- Alagidu Costa +55 35 9906-7039

OK

07:16

- Juliano +55 35 9958-0758

Ok...obrigado

07:22

HOJE

Boa tarde, senhores Vereadores, em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regimento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.748, o Projeto de Lei Ordinária n. 026/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolizado na Secretaria da Câmara às 10:44, do dia 14/04/2023.
At.te

Leia mais

14:20

PRIMEIARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MATÃO
Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei Ordinária
n. 026/2023

PLD 026 - PERMUTA DE ÁREA INS
TITUCIONAL.PDF

3 páginas • 279 • 435 KB

14:20




Mensagem



Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Câmara Municipal de São José da Barra, em 14/04/2023

Plenário.

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.026/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no

NATUREZA: Permuta de área institucional.

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra **ESTADO:** Minas Gerais

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.026 **DATA:** 13/04/2023

TERMO DE REMESSA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SECRETARIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 026/2023

CERTIFICO, que recebi na data 17/04/2023 da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023 que "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal em regime de urgência, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, faço distribuição para as Comissões pertinentes, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 17/04/2023. Eu, _____, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (17/04/2023)

10ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

ENTRADA: Projeto de Lei nº 025/2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orgamentária de 2.024 e dá outras providências”;

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 026/2023, que “Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Lotamento Residencial Água Limpa II e dá outras providências”, de autoria do executivo, em regime de urgência;

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 019/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais) - repasse de Subvenção ao SAAE, regime de urgência;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” - regime de urgência - (valor de R\$ 352.561,38(trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos) - aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município, regime de urgência;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 418.000,00(quatrocentos e dezoito mil reais) - aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município, regime de urgência;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023, que “Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio;

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, valor de R\$ 12.757,50 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais - ARISMIG, conforme Projeto de Lei nº 022/2023.

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO
17/04/2023
Publicado em
fixação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023 que "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 14/04/2023, no grupo de *whatsapp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 07.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 17 de abril de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 17/04/2023

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023, que "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 14/04/2023, no grupo de *whatsapp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 07.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 17 de abril de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 17/04/2023

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária

Vereadora Erika Machado de Souza

Presidente Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023, que "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 17 de abril de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 17 /04/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023, que "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.
Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 17 de abril de 2023.

Vereadora Erika Machado de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Ciente: 15 /04/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º1.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023, que "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e da outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 19 de abril de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 19/04/2023

Vereador Régis Cardoso Freire - Relator da Comissão Permanente de
Administração Financeira e Orçamentária





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023 que "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 20/04/2023(quinta-feira); às 10:00 horas.

Requise-se o necessário.

Cumpra-se.

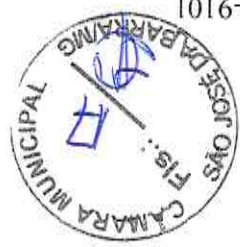
São José da Barra/MG, 19 de abril de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 19/04/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023, que "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 24/04/2023, às 14:00 horas.

Requisite-se o necessário.
Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 20 de abril de 2023

Verador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 00 /04/2023

Verador Edmar dos Santos Gonçalves Verador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023, que "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 24/04/2023(segunda-feira); às 14:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 20 de abril de 2023.

Vereadora Erika Machado de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Cientes em 20/04/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro






PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 026/2023

Aos 24/04/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos e Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentaria e das Atas das Reuniões, sobre a matéria. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PARECER JURÍDICO Nº 034/2023

Projeto de Lei Ordinária nº 026/2023

Ementa: "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta a realizar permuta de área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e da outras providências"

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária nº 026/2023, que "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta a realizar permuta de área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e da outras providências". O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico. O projeto possui até aqui 09 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 080/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei nº 026/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 03;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 026/2023 em fl.04, sem anexos;
- 4- Certidão da Secretaria em fl. 07, certificando o envio da matéria aos Vereadores.

E o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saajososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saajososedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Cumprido o que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, nos incisos I e X, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos, respectivamente. Ainda, nos artigos 92, 95 e 97, todos da Lei Orgânica Municipal tratam do assunto.

A alienação dos bens da Administração Pública, é tratada pelo Código Civil em um Capítulo especialmente destinado aos bens públicos (arts. 98 a 103). Alienar é transmitir, com ou sem remuneração, a propriedade de um bem a outra pessoa. Sobre isso, “alienação de bens públicos é a transferência de sua propriedade a terceiros, quando há interesse público na transferência e desde que observadas as normas legais pertinentes” (CARVALHO FILHO, 2014, p. 1211).

“Bens públicos são todos aqueles que, de qualquer natureza e a qualquer título, pertencem às pessoas jurídicas de direito público, sejam elas federativas, como a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, sejam da Administração descentralizada, como as autarquias, nestas incluindo-se as fundações de direito público e as associações públicas.” (CARVALHO FILHO, 2014, p. 1157).

A forma pela qual a Administração Pública aliena bens públicos, sejam eles, móveis ou imóveis, dá-se pela transferência de sua propriedade a terceiros ao fundamento do interesse público que embasa, sempre, tal procedimento.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor, não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno), Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos (artigo 87, inciso IV do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quorum

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em único turno, considerando que se encontra em regime de urgência, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.

Quanto ao quorum para aprovação, deverá ser por maioria simples da editilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, I e II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

E o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de abril de 2023.

FABIANA JUNIA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 0262023

Ementa: "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta de área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 30/04/2023 por
situação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023, que "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta de área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 080/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 04;

Projeto na integralidade em fl. 03; sem anexos.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023, que versa sobre a autorização para realizar permuta de área institucional por obrigação. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso V/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2023.

Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião
(ausente com justificativa)



Aos 20 de abril de 2023, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. Registrando a Presença do Vereador Juliano César Ribeiro e justificando a ausência do Vereador Nathan Calebe Semião por motivo de doença. O Presidente iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, e comunicando a presença da Assessora Jurídica do Legislativo, Senhora Fabiana Junia e do Assessor Geral do Legislativo, Weslei Pimenta. O Presidente colocou em pauta os Projetos; Projeto de Lei nº 026/2023, que autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências. Projeto de Lei nº 027/2023, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Presidente solicitou à Assessora Jurídica, que fizesse a leitura da mensagem dos referidos Projetos. Feito isso, o Presidente colocou o Projeto de Lei nº 026/2023, que autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências em discussão, apreciação e aprovação pelos Membros da Comissão. O Presidente usou a palavra e pediu que a Assessora Jurídica do Legislativo fizesse sua explanação. A Mesma usou a palavra e relatou sobre a permuta citada, obrigação do Loteamento e Loteador incluir os lotes no tratamento de esgoto, e o Município teria 5% por direito na área do Loteamento, e abrindo mão de 3,39%, em troca o Loteador incluiria o tratamento de esgoto por conta. Subsequente, o Presidente sugeriu uma

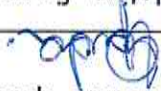
ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO



Emenda, desafetando a área que seria permutada da sua função originária. Entim, manifestaram favoráveis ao Projeto, porém, questionaram sobre o Mesmo, por estar incompleto no seu teor, com relação a inclusão de anexos. Não havendo mais pronunciamentos, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para o Relator, que após análise e a manifestação dos Mesmos como favoráveis ao Projeto, manifestou que estava de acordo na continuação dos trâmites do Projeto na Casa, sendo que o referido, deveria ser apreciado e votado pelos Vereadores em Plenário. Dando continuidade, o Presidente colocou em análise, discussão e aprovação para o seu andamento na Casa, o Projeto de Lei nº 027/2023, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências". O Presidente colocou o Projeto em discussão, a Assessora Jurídica usou a palavra para sua explanação relacionada ao Projeto, feito isso, foi verificado pelos Vereadores presentes, a ausência do impacto financeiro no Projeto, ainda em discussão, decidiram favoráveis ao Projeto, e enviariam para o Executivo, um ofício solicitando a colocação do impacto financeiro no Projeto, sendo assim, a discussão foi encerrada pelo Presidente, e o Mesmo passou para o Relator, que após análise e a aprovação do referido Projeto, manifestou favorável ao Mesmo, sendo que o Projeto deveria continuar na sua tramitação na Casa, sendo apreciado e votado em Plenário pelos Vereadores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu,  WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor Geral do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saajososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saajososedabarra.mg.leg.br

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Juliano Cesar Ribeiro



Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023, que versa sobre a "Autorização para que o Município de São José da Barra realize a permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências".

PARECER

E o relatório.
Passa-se à apreciação.

Ramiro Moura.

Como destacado na Mensagem do referido Projeto tem como finalidade de autorizar a permuta para possibilitar o tratamento de esgoto de 90 (noventa) lotes e/ou residências existentes à montante do Loteamento Residencial Agua Limpa, que, atualmente, lançam seus dejetos em uma estação elevatória de esgotos – EEE, de responsabilidade do Município, situada no loteamento Agua Limpa, constituídos de partes dos Loteamentos Barra Nova e Vila Real e dos imóveis localizados da Rua

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

RELATÓRIO

Regime de tramitação: Urgência

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Ementa: "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências".

Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023

PARECER

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 24/04/2023 por
atrasão no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que interessam ao Patrimônio Público Municipal. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo impedimentos contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023, que versa sobre a "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área

PARECER

Passa-se à apreciação.

E o relatório.

Ramiro Moura.

Como destacado na Mensagem do referido Projeto tem como finalidade precipua a permuta para possibilitar o tratamento de esgoto de 90 (noventa) lotes e/ou residências existentes à montante do Loteamento Residencial Agua Limpa, que, atualmente, lançam seus dejetos em uma estação elevatória de esgotos – EEE, de responsabilidade do Município, situada no loteamento Agua Limpa, constituídos de partes dos Loteamentos Barra Nova e Vila Real e dos imóveis localizados da Rua

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

RELATÓRIO

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Ementa: "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências"

Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023

PARECER

COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PODER LEGISLATIVO



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
por 54/04/2023
publicado em
afixação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência. Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 87, compete à Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, manifestar-se sobre assuntos de quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e também pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, não havendo impedimentos que impeçam sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2023

Vereador Juliano Cesar Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereadora Erika Machado de Souza

Vereador Nathan Calebe Semião
Vereador Erika Machado de Souza



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



SETOR JURÍDICO
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

Aos 24 de abril de 2023, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Vereador Darci Cardoso da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, abriu a reunião cumprimentando os presentes, Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves Vice-Presidente e Regis Cardoso Freire Relator, membros da referida Comissão, e a Assessora Jurídica do Legislativo, Sra. Fabiana Junia de Carvalho e o Assessor Geral do Legislativo, Westlei Pimenta. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos **PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA: Projeto de Lei nº 026/2023, que autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências. Projeto de Lei nº 027/2023, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.** O Presidente fez a leitura da mensagem dos Projetos e colocou o **Projeto de Lei nº 026/2023, que autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências** em discussão. O Presidente, vereador Darci Cardoso da Silva relatou sobre os Projetos encaminhados à Casa, sobre o fato de envio de Projetos em regime de urgência, considerando uma falta de respeito com os Vereadores, e explicou sobre a área constitucional destinada a Prefeitura para a construção de benefícios para a população. O Vereador Regis Cardoso Freire relatou sobre a usina de tratamento de esgoto e acreditava que o valor para a construção seria uma quantia aproximadamente de R\$ 450.000,00 reais. O Vereador Edmar dos Santos Gonçalves questionou da área destinada a Prefeitura, se seria inferior, o Vereador Regis, respondeu que nem sempre. Não havendo mais pronunciamentos, o Presidente encerrou a discussão, e declarou a manifestação favorável dos Membros da Comissão. Subseqüente, o Presidente passou a palavra para o Relator, que após análise e a manifestação favorável dos Membros, manifestou favorável na continuação da tramitação do Projeto, e o Mesmo deveria ser apreciado e votado pelos Vereadores em Plenário. O Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 027/2023, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências** em discussão. Os Membros da Comissão iniciaram a discussão falando sobre o anexo da Escola Estadual JK, se o anexo em construção seria da Prefeitura, em conversa acreditava que sim, pois a Prefeitura que era responsável pela construção, falaram sobre o atraso da colocação do padrão que dependeria da CEMIG, relataram que o Projeto estava vago, sem explicação mais eficaz. Por fim solicitaram um ofício para o Executivo pedindo mais esclarecimentos sobre o valor que seria aplicado em cada Escola e o que seria feito, prosseguindo, todos manifestaram favoráveis ao andamento do Projeto na Casa. O Presidente passou a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

palavra para o Relator que após análise, discussão e a solicitação feita para o Executivo, que fosse especificado o valor que seria gasto em cada um dos termos aditivos, manifestou favorável ao Projeto, pois acreditava que o Executivo enviaria os anexos dos valores pedido para a complementação do Projeto, e entendeu que o Projeto estava apto para continuar sua tramitação na Casa, passando em Plenário para apreciação, discussão e votação pelos Vereadores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Weslei Cristiano Pimenta, Assessor Geral do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Regis Cardoso Fere



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. As quatorze horas do

dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores

abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob

Presidência da Vereadora Erika Machado de Souza. A Presidente registrou a

presença do Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator, justificou a

ausência do Vereador Nathan Calebe Semão por motivo de doença. A

Presidente, Vereadora Erika Machado de Souza, iniciou a reunião

cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e a

Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho e o Assessor Geral do

Legislativo Weslei Pimenta. Inicialmente, a Presidente expõe que a presente

reunião era para estudo e análise do Projeto de Lei nº 026/2023, que autoriza

o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional

do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências. Ato

contínuo, a pedido da Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica

fez breve explanação sobre a matéria em análise, e informou sobre a permuta

citada, obrigação do Loteamento e Loteador incluir os lotes no tratamento de

esgoto, e o Município teria 5% por direito na área do Loteamento, e abrindo

mão de 3,39%, em troca o Loteador incluiria o tratamento de esgoto por conta.

Encerrada a explanação, a Vereadora Erika Machado de Souza passou a

palavra ao Vereador Juliano César Ribeiro que manifestou ser favorável ao

Projeto. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após

análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável na mesma; ficando a

decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, A

Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, Vereadora

Erika Machado de Souza, declara encerrada a presente reunião. Eu,

WESLEI CRISTIAN PIMENTA, lavrei a presente ata e a

subscreevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da

Comissão.

Pelas conclusões:

Vereadora Erika Machado de Souza

Vereador Juliano Cesar Ribeiro





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023, que "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 24 de abril de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PLO Nº 026/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Morais, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 24/04/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 24/04/2023. Eu, _____, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e inscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (24/04/2023)

1ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 026/2023, que “Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e dá outras providências”, em regime de urgência, autoria do Executivo Municipal;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 027/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - em regime de urgência, valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) – custear termos aditivos das obras de ampliação da Escola Municipal Professora Maria Aparecida Passos e Escola Estadual Dr. Juscelino Kubitschek, autoria do Executivo Municipal;

3- Indicação nº 054/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicita ao Executivo providências para aquisição de veículos para os PSFs dos Bairros Nossa Senhora de Fátima e Fumas, pelos motivos que especifica;

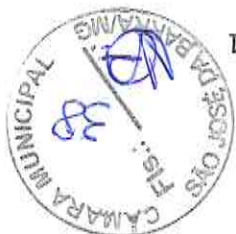
SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023, autoria do Executivo Municipal, que “Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio;

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, valor de R\$ 12.757,50 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme Projeto de Lei nº 022/2023.

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023, autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em quadro de avisos
por 04/04/2023






PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 026/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 026/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em único turno, em 24/04/2023; na 1ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei nº 025/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 25/04/2023. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.

Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente

Camara Municipal de São José da Barra/MG, 24 de abril de 2023.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. As despesas com a permuta e com as obras de que tratam esta lei correrão por conta da empresa responsável pelo loteamento.

Art. 2º. A Estação de Tratamento de Esgoto – ETE será implantada em área do loteamento mencionada no artigo anterior.

Art. 1º. Fica o Município de São José da Barra autorizado a realizar permuta com a empresa responsável pelo Loteamento Residencial Água Limpa II, de parte da área institucional do referido loteamento correspondente a 3,39% (1.997,51 m²) do total da área loteada, pela obrigatoriedade de incluir na capacidade da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE, o atendimento aos 90 (noventa) lotes e/ou residências localizadas a montante do Loteamento Residencial Água Limpa, constituídos de partes dos Loteamentos Barra Nova e Vila Real e dos imóveis localizados da Rua Ramiro Moura.

Art. 2º. A Estação de Tratamento de Esgoto – ETE será implantada em área do loteamento mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas com a permuta e com as obras de que tratam esta lei correrão por conta da empresa responsável pelo loteamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e dá outras providências”

Nº 026/2023

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 025 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

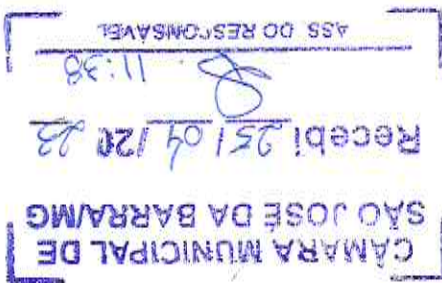
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO PLO Nº 026/2023

Aos 25/04/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 026/2023, até aqui com 41 páginas, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, *Fabiana Junia de Carvalho*, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



Assunto: Proposição de Lei de nº 025 ao nº 029/2023

Segue anexo as Proposições referentes ao projetos aprovados:

Proposição de Lei nº 025/2023 - referente PLO 026/2023;

Proposição de Lei nº 026/2023 - referente PLO 027/2023;

Proposição de Lei nº 027/2023 - referente PLO 022/2023;

Proposição de Lei nº 028/2023 - referente PLO 023/2023;

De: Jurídico@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 25 de abril de 2023 às 09:17

----- Mensagem Encaminhada -----

Secretaria da Câmara Municipal
 Fátima de Souza
 Secretária Administrativa

Atte,

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições denominadas: PLO n.022, 023, 024, 026 e 027, apreciadas e aprovadas em 24/04/2023, através da 1ª Sessão Ordinária.

Os referidos projetos em suas versões impressas com toda tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.070/2023/CM, tão logo sejam recebidos na Secretaria para despacho.

Prezados Assessores

Assunto:Envia PLO n.022, 023, 024, 026 e 027

Assessoria Jurídica

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Câmara Municipal de São José da Barra, em 25 de abril de 2023



25 de abril de 2023 às 09:32

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Fwd: Proposição de Lei de nº 025 ao nº 029/2023



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício nº 10 / 2023

São José da Barra/MG, 24 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

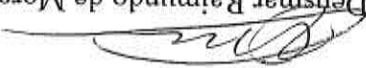
Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias - PLO 022/2023, PLO 023/2023, PLO 024/2023, PLO 025/2023, PLO 026/2023 e PLO 027/2023

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 025/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº. 026/2023**, que Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e dá outras providências"; **Proposição de Lei Ordinária nº 026/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 027/2023**, que Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências"; **Proposição de Lei Ordinária nº 027/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 027/2023**, que Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências"; **Proposição de Lei Ordinária nº 022/2023**, que Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio"; **Proposição de Lei Ordinária nº 028/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023**, que Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e dá outras providências" e **Proposição de Lei Ordinária nº 029/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº. 024/2023**, que Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências"; ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

26 04 2023 9:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Ofício nº 092/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 15 de maio de 2.023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes

leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 819/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;

- Lei Ordinária nº 820/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;

- Lei Ordinária nº 821/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;

- Lei Ordinária nº 822/2023 – “Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio”;

- Lei Ordinária nº 823/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;

- Lei Ordinária nº 824/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;

- Lei Ordinária nº 825/2023 – “Autoriza o município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e dá outras providências”;

- Lei Ordinária nº 826/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

RECEBIDO
16/05/2023
08:52h

RECEBIDO
16/05/2023
08:50h

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



LEI Nº 825, DE 27 DE ABRIL DE 2.023



Autoriza o município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e da outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José da Barra autorizado a realizar permuta com a empresa responsável pelo Loteamento Residencial Água Limpa II, de parte da área institucional do referido loteamento correspondente a 3,39% (1.997,51 m²) do total da área loteada, pela obrigação de incluir na capacidade de Tratamento de Esgotos – ETE, o atendimento aos 90 (noventa) lotes e/ou residências localizados à montante do Loteamento Residencial Água Limpa, constituídos de partes dos Loteamentos Barra Nova e Vila Real e dos imóveis localizados da Rua Ramiro Moura.

Art. 2º A Estação de Tratamento de Esgoto – ETE será implantada em área do Loteamento Água Limpa e deverá atender, concomitantemente, a este loteamento, assim como ao Loteamento Residencial Água Limpa II e aos 90 (noventa) lotes e/ou residências mencionados no artigo anterior.

Art. 3º As despesas com a permuta e com as obras de que tratam esta lei correrão por conta da empresa responsável pelo loteamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 27 de abril de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

